



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2015
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015

O município de Nazaré da Mata, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A sessão inaugural ocorrerá no dia 27 de Outubro de 2015 às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, situada à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação, oportunidade limite em que serão recebidos os envelopes 01 e 02 (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente), os quais serão abertos conforme procedimento previsto no neste Edital.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE**, conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A descrição detalhada contendo as especificações da prestação de serviços a ser contratado está discriminada nos anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A execução é indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Minuta do Contrato (ANEXO I);
- b) Termo de Referência e anexos (ANEXO II);
- c) Planilha Orçamentária Estimativa (ANEXO III);
- d) Cronograma físico financeiro (ANEXO IV);
- e) Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (ANEXO V);
- f) Modelo de Declaração para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO VII)

EDITAL VISTADO
PROC. Nº
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2015
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



- h) Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos (ANEXO VIII)
- i) Modelo de Declaração de Conhecimento (ANEXO IX)
- j) Modelo de Declaração que não emprega menor (ANEXO X)

2. DO VALOR ESTIMADO

O orçamento estimado para a execução dos serviços que compõem a planilha do Lote I referente ao convenio 802607/2014 é de R\$ 2.765.213,53 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos) e os serviços que compõem a planilha do Lote II referente ao convenio 806239/2014 é de R\$ 2.765.213,53 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos) totalizando o valor de R\$

O BDI utilizado na planilha foi de 24,23%.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pela prefeitura municipal, na dotação abaixo discriminada:

02.09 Secretaria de Infraestrutura

1545103231.116 Pavimentação de Vias Públicas

44905100 Obras e Instalações

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

A execução da despesa está prevista na LOA respectiva, bem como o valor empenhado é suficiente para a execução físico financeira do contrato de acordo com o cronograma físico financeiro.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020 / 2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

4.1 Não poderão participar desta licitação:

Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial/extrajudicial ou insolventes;

Empresas em dissolução ou em liquidação;

Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

Empresas impedidas de licitar e de contratar com a prefeitura de Nazaré da Mata, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 20%;

Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação

EDITAL N.º 010/2016
PROC. Nº 010/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL CONCORRENCIA
Nº 001 / 2015 OBJETO:

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL CONCORRENCIA
Nº 001 / 2015 OBJETO:

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 horas antes da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

Nesta hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
SESSÃO EM 27/10/2015, ÀS 09:00 HORAS

Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta.

5.2.3 Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do Licitante, desde que tal troca não seja percebida antes da abertura do mesmo.

Caso seja necessária a apresentação em mais de um envelope o número do envelope deverá ter seqüente uma letra do alfabeto, exemplo, no Envelope 01: 01-A, 01-B, 01-C,..., devidamente identificados.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no caput, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, até as 12 horas do dia anterior à sessão de abertura das propostas, na sala da CPL em seu horário de expediente.

Não será autenticado documento durante a sessão.

Os documentos deverão ser autenticados frente e verso.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 010/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação por parte da CPL junto à Internet.

Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

No caso dos atestados de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa e da Capacitação Técnico-Profissional, deverão preferencialmente ser identificados qual(is) exigência(s) o atestado está atendendo para facilitar os trabalhos de análise da documentação.

No caso de apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF em substituição a documentação a que se refere, o licitante deve apresentar declaração atestando Inexistência de Superveniência de Fatos Impeditivos para sua habilitação (ANEXO VII).

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 01

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

EDITAL Nº 010/2016
PROC. Nº 010/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

EDITAL VISTADO
PROG. Nº 020 / 2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Da qualificação Técnica Operacional:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.2	MEIO FIO
1.3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020 / 2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.



Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

6.3 Da qualificação técnica profissional:

- a. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, acompanhado (s) do(s) respectivo(s) registro (s) pelo CREA e/ou CAU ou outra entidade competente se houver, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços:

Item	Execução de Serviço
1	Implantação de pavimento com paralelepípedos, assentados sobre colchão de areia.

EDITAL VISTADO
PROT. N.º 001/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337

- b. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Secretaria responsável, por ocasião da contratação, podendo a referida Secretaria solicitar eventuais substituições.
- c. A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado, conforme modelo do ANEXO XIII.
- d. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser



feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

e. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

f. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

g. Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação.

6.4. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento (ANEXO X) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital. No caso de consórcio a referida declaração deverá ser firmada pelo representante legal ou procurador de, no mínimo, um dos consorciados.

a) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, e/ou declaração expedida pelo licitante informando que aceita todas as condições sobre a referida visita deste processo.

b) Para atender o estipulado no item anterior o licitante deverá agendar sua visita, junto à Secretaria de Infraestrutura, sito a Rua Ermírio Coutinho, 80, Centro – Nazaré da Mata e telefones (81) 3633-1734 e (81) 9976-2190 até 02 (dois) dias úteis antes da sessão designada para abertura dos envelopes de propostas e habilitação;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio;

a.1 Tendo a licitante sede em outro Estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da comissão, não se constituindo critério de inabilitação.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2017
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 000.13016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

c. Patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

DAS DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante, referindo-se ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal 8.666/1993, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de Sócio da Empresa, conforme modelo do ANEXO XI.

Declaração da própria licitante, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V



desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei, conforme modelo constante do ANEXO VII.

Declaração da licitante, atestando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, caso seja apresentado o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Secretaria de Administração do município de Nazaré da Mata, em substituição à documentação a que se refere, conforme modelo do ANEXO VIII.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS- Envelope nº 02

A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, conforme modelo contido no ANEXO VI.

Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do ANEXO III, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico e digital (CD-ROM), contendo os itens, discriminações, unidades de mediação e quantidades para todos os itens.

Na hipótese de o CD-ROM mencionado no item 7.1.2 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.

Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Deverá ser apresentada planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens nos moldes SICRO/SINAPI em via impressa devidamente assinada.

Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais, equipamentos e serviços.

Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, observado o modelo disposto no ANEXO IV,

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020-1-2016
DEBENDO S. SIMÕES
OAB- PE 23337



respeitando o prazo máximo estabelecido para cada etapa (ANEXO IV), bem como o respectivo percentual de desembolso máximo acumulado por período, o qual deve ser aplicado sobre o valor total proposto. A referida limitação do percentual de desembolso máximo não será critério de desclassificação, estando os percentuais do cronograma físico-financeiro sujeito a ajustes no momento da contratação respeitando a legislação vigente;

A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, conforme modelo constante do ANEXO V.

O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI par CPL as como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra.

As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

Declaração de disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, observado o ANEXO IX.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, conforme ANEXO XII do edital.

O enquadramento como ME e EPP, ou como cooperativas que a elas se equiparem, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá o procedimento previsto no subitem 10 do Edital.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337



02, e procederá à abertura da licitação.

Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega de procuração público ou particular, devidamente registrada, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 7.3 do presente Edital.

Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 7.3 do presente Edital.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Após credenciamento, os licitantes entregarão os envelopes separados, os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02).

A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01



- Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados.

Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

Para o julgamento de habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

O critério de julgamento será o de menor preço global.

Para o julgamento, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 090 / 2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES 21
OAB - PE 23337



Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível, nova data e horário em que voltará a se reunir com as licitantes ou informando que a próxima sessão pública será divulgada através da imprensa oficial.

O preço base de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de R\$ 2.765.213,53 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos) (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da composição detalhada dos Preços Unitários.

O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2012
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
DAB - PE 23337

Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação



apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

A proposta que não apresentar as especificações, unidades e quantidades dos serviços rigorosamente idênticas às constantes da planilha do ANEXO III ou descumprir as regras disposta neste edital;

A proposta que não apresentar cronograma físico-financeiro de desenvolvimento do serviço.

Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.19.8. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 horas/dias úteis para

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020 / 2016/23
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.19.10.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

Se todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inhabilitaram ou desclassificaram.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- habilitação ou inhabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 006/2016
FELIPE FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.

Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.

O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 17 horas do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail ou por fax.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo o setor competente solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no



prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado a município de Nazaré da Mata, ou a terceiros.

A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2011
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de



aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

Deverão ser objeto de Termo Aditivo as hipóteses de ocorrência de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original. Os mesmos só serão executados e pagos pela Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, considerando-se a inclusão da taxa de BDI apresentado na proposta de preço da Contratada, aplicando-se na sequência o fator K de deságio;

Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela Prefeitura ou pela Contratada, neste ultimo caso apreciado pela Prefeitura, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizaremos preços de mercado (cotações).

Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento estimado elaborado pela Prefeitura.

Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI apresentada na proposta de preço da Contratada, ou o da Administração aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação, carecendo de especifica

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020.12016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



autorização da CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 180 (cento e oitenta) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020.12016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

O prazo para pagamento será de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua



totalidade.

Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la à Gerência Geral de Obras para verificação e aprovação dos serviços executados e liberação para que a Prefeitura Municipal efetue seu pagamento.

Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do recebimento da Nota Fiscal, a Prefeitura Municipal deverá pagar à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nó caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

EDITAL VISTADO
PRDC Nº 010/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.



O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

Fôlha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo



adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim
apurado: $I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela contratada à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

18. DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL VICTALDO
PROC. Nº 020 2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19. DA EXECUÇÃO

De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



obra/serviço, e observado o disposto no subitem 22.2, infra;

De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020.2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel; equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento

EDITAL LICITAÇÃO
PROC. Nº 020.296
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no referido edital. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos à Contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES

PE 23337



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, apresentados nesta CPL ou por meio eletrônico (internet) através do email cplnazaredamata@yahoo.com.br, à Comissão responsável pela presente licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

As impugnações tempestivamente apresentadas por qualquer cidadão "Pessoa Natural" ou "Pessoa Física" deverá ser protocolada, sendo obrigatório e necessário o anexo de documentos comprobatórios de identificação do cidadão, que comprovem que este se encontra regular civilmente, bem como com suas obrigações eleitorais regulares, todos devidamente autenticados, no que couber nas formas previstas na legislação pertinente a matéria.

A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

O presente Edital poderá ser obtido também diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, mediante o preenchimento de protocolo e a entrega de um CD-R virgem ou pendrive.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2011
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade dos licitantes, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação as Normas Regulamentadoras – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as normas técnicas da ABNT, as normas da ANVISA referentes ao objeto licitado, as normas e leis ambientais e de proteção à pessoa com necessidades especiais, normativos de concessionárias de serviços públicos, e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Prefeitura Municipal.

Antes do início das obras, a Contratada deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a culpa de cada parte.

É total responsabilidade do licitante/interessado as corretas, legíveis e atualizadas informações cadastradas quando do preenchimento do formulário para retirada do presente edital na CPL, sendo por meio destas obtido o meio de comunicação utilizado CPL, em especial e-mail, para eventuais respostas de questionamentos e/ou demais comunicados pertinentes ao processo.

Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 0001/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337



afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação que integrará o processo.

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 001/2016
PAULO FERNANDO S. SIMÕES

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. B - PE 23337

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas gerais do Direito.

Nazaré da Mata, 24 de Setembro de 2015

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeito

EDITAL VISTADO
PROC. Nº 020/2015
PAULO BERNARDO S. SIMÕES
OAB - PE 23337